

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº149/2022

Disciplina o funcionamento da Justiça Federal no Ceará, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, no Qatar.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, JUIZ FEDERAL **ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2022, como também o notório envolvimento nacional com o evento, que atrai a atenção dos brasileiros, sobretudo nos dias de jogos do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o direito dos jurisdicionados e o interesse dos advogados, procuradores e defensores;

CONSIDERANDO as ferramentas tecnológicas disponíveis na Justiça Federal no Ceará para atendimento remoto ao usuário externo;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, datas dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022, no Qatar, será adotado o regime de trabalho remoto no âmbito da Seção Judiciária do Ceará e suas Seccionais com sede no interior do estado.

§1º O atendimento ao público, nessa data, será feito por meio do Balcão Virtual, no horário compreendido entre 12h e 17h, na capital, e entre 8h e 13h, nas Subseções Judiciárias, bem como através de telefone ou e-mail, consoante relação disponibilizada no sítio da Justiça Federal no Ceará, na internet.

§2º Os atos presenciais anteriormente designados para as datas previstas no *caput* permanecerão inalterados, sendo permitido o acesso do público nestes casos.

Art. 2º. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, o funcionamento da Justiça Federal no CE e suas Subseções, nos dias úteis em que forem realizados jogos, será realizado na forma do art. 1º.

Art. 3o. Cientificar a Procuradoria da República, a Procuradoria da União, a Procuradoria Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil dos termos da presente Portaria.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 10/11/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3115493** e o código CRC **1603DB70**.

0006127-98.2022.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

3115493v8

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 212.0/2022 de 11 de Novembro de 2022, p. 01/02.

Esse texto não substitui a publicação oficial